



GOVERNO COMEÇA A RETIRAR SUBSÍDIO À GASOLINA NA PRÓXIMA SEMANA, DIZ FAZENDA

O ministro da Fazenda, Dario Durigan, afirmou nesta quinta-feira (2) que o subsídio à gasolina começa a ser retirado na próxima semana. A ideia, afirmou, é fazer um corte gradual do benefício, que é de R\$ 0,44 por litro.

Na terça-feira (30), o governo retirou um dos subsídios dados ao óleo diesel, de R\$ 0,35 por litro. Logo em seguida, a Petrobras anunciou redução no preço do produto em valor equivalente, anulando qualquer repasse ao consumidor final.

"Da mesma forma como a gente teve prontidão para erguer as proteções, dizendo: o Brasil não vai ser sócio da guerra", afirmou o mi-

nistro, "quando o preço do petróleo diminui, ainda que com incerteza, nós temos que ir revertendo os benefícios ou as subvenções."

Durigan não quis informar quanto do subsídio será cortado na próxima semana, mas deixou claro que será apenas uma parcela.

"A ideia é retirar totalmente no tempo, com cuidado, já que tem uma incerteza: o preço não voltou totalmente ao valor pré-guerra. Mas certamente esse é o objetivo, é ir retirando para até nos próximos meses tirar todo o subsídio que haja a combustível no país", disse.

A gasolina foi o último combustível a receber subsídio após o início da guerra no Irã. Logo após o

anúncio do benefício, a Petrobras aumentou o preço do combustível em valor quase equivalente, como em outras operações casadas com o governo para evitar impactos nas bombas.

Nesta quarta (1), a presidente da estatal, Magda Chambriard, afirmou que ainda é cedo para falar sobre corte no preço da gasolina para acompanhar a cotação internacional do petróleo.

"Todos os nossos combustíveis acompanham a tendência dos preços internacionais sem internacionalizar a volatilidade, sem internacionalizar a ansiedade, né. Então no caso da gasolina é a mesma coisa", disse. "Ela custou para subir, né?" Nicola e Júlia/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Com medo de calotes, empresas contratam mais seguro para cobrir inadimplência *Página 3*

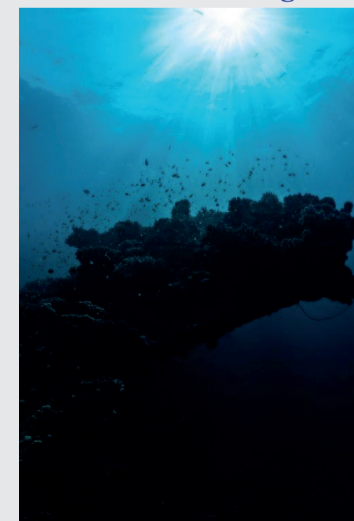
Fila da perícia do INSS cai 59% e atinge menor patamar em quase 3 anos *Página 3*



Esposa de Moraes enviou contrato diretamente a Vorcaro, diz jornal *Página 4*

Após ajustes, Dino homologa plano do governo para reestruturar a CVM *Página 4*

Oceanos do mundo registram recorde de calor para junho *Página 5*



NO MUNDO

Lituânia confirma que vai permitir armas nucleares em seu território



A Lituânia confirmou nesta quinta-feira (2) que irá remover o veto constitucional à presença de armas nucleares em seu território, encerrando uma política que valia desde o fim da União Soviética, da qual fazia parte até 1991.

O presidente Gitanas Nausėda disse que a medida irá ocorrer até o fim do ano, concordando com a intenção anunciada pelo novo primeiro-ministro do país, Mindaugas Sinkevičius, que assumiu o posto na terça (30).

O país é um dos mais expostos na região, contan-

do com proteção aérea de outros membros da aliança militar Otan e com o reforço da primeira base militar germânica fora do território alemão desde a Segunda Guerra Mundial.

"A situação geopolítica está piorando. Nossa Constituição foi escrita quando ela era totalmente diferente [em 1992]", afirmou Nausėda, ressaltando que ainda não há planos para admitir os armamentos da Otan em solo lituano.

Com isso, o Estado Báltico se une à Finlândia, que derrubou veto semelhante de 1987 em forma de lei na quarta (1º).

Antes, a também membro da Otan Polônia havia dito que gostaria de ver armas nucleares americanas em seu território para conter a ameaça percebida quando Vladimir Putin instalou ogivas táticas na vizinha Belarus, sua aliada.

No caso dos países do flanco leste do clube militar liderado pelos Estados Unidos, a mudança encerra décadas de um tabu. Após o fim do império comunista, havia um entendimento tácito de que essas nações não teriam forças ofensivas nucleares junto às fronteiras russas.

Igor Gielow/Folhapress

Rússia usou drones para expor falhas na defesa da Otan, diz estudo



A Rússia conduziu uma campanha para descobrir falhas no sistema de defesa aérea da Europa com impunidade quase total durante 15 meses, empregando drones simples lançados de navios para fazer o serviço.

A acusação consta de um relatório divulgado nesta quinta-feira (2) pelo britânico IISS (Instituto Internacional de Estudos Estratégicos, na sigla inglesa), um dos mais respeitados centros de análise militar do mundo.

O IISS listou 144 incidentes entre agosto de 2024 e

fevereiro de 2026 nos céus europeus, concluindo ser altamente provável que eles tenham feito parte de uma mesma campanha, que representou "uma série de sucessos táticos para o Kremlin e um fracasso estratégico para a defesa aérea aliada".

Segundo o estudo, boa parte dos avistamentos de drones sobre aeroportos e bases militares do continente envolveu drones lançados por navios comerciais, inclusive petroleiros da chamada frota fantasma russa, que transporta óleo sob sanção em embarcações

com bandeiras de outros países.

"O padrão não pode ser explicado por identificação incorreta ou oportunismo", disse Charlie Edwards, o principal autor do estudo.

"A Rússia tem demonstrado que pode penetrar o espaço aéreo de membros da Otan, incluindo instalações nucleares, sem provocar uma resposta coletiva. Essa lacuna entre capacidade e vontade política é agora uma vulnerabilidade estratégica", completou.

Igor Gielow/Folhapress

Vaticano excomunga religiosos de grupo ultratradicionalista

O Vaticano declarou nesta quinta-feira (2) a excomunhão de padres e católicos leigos que fazem parte da Fraternidade São Pio 10º, grupo católico dissidente e ultratradicionalista que ordenou quatro novos bispos sem a aprovação do papa Leão 14.

Na véspera da ordenação, o papa fez um último apelo para que a fraternidade desistisse do plano.

Em um decreto contundente, o Dicastério para a Doutrina da Fé, a principal autoridade de supervisão da Igreja de 1,4 bilhão de membros, alertou católicos

de todo o mundo que a fraternidade, com sede na Suíça, agora celebra os sacramentos de forma ilícita.

O grupo, que nega ensinamentos fundamentais da Igreja, não pode officiar casamentos nem ouvir confissões de forma válida, afirmou o decreto.

A excomunhão atinge os bispos Alfonso de Galarreta e Bernard Fellay, respectivamente sagrante principal e co-sagrante da fraternidade, e os recém-consagrados Pascal Schreiber, Michael Goldade, Michel Poininet de Sivry e Marc Hanappier.

Folhapress



DATA
MERCANTIL

São Paulo

● JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

● Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

● EDITORIAL: Daniela Camargo
● COMERCIAL: Tiago Albuquerque
● Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Com medo de calotes, empresas contratam mais seguro para cobrir inadimplência



A piora no cenário macroeconômico, com juros elevados e inadimplência mais alta, tem favorecido um produto relativamente pequeno no Brasil: o seguro de crédito.

Ele serve como uma proteção para empresas contra calotes de seus clientes. Protege, por exemplo, uma marca de alimentos que fornece produtos em larga escala de uma varejista que quebra, por exemplo. Caso o cliente não pague o que é devido, o seguro é acionado

e o fornecedor recebe na íntegra o valor devido.

A maior demanda pelo seguro contra calote acontece em um momento em que a inadimplência das pessoas jurídicas está em alta desde 2025, indo a 3,24% em maio. Este é o maior valor desde 2017, pico da série histórica do Banco Central, iniciada em 2011. Naquele ano, os atrasos chegaram a representar 4,06% do total emprestado.

Além disso, com os conflitos no Oriente Médio e na Ucrânia, que encareceram

matérias-primas, grandes casos de recuperações de empresas e juros altos no Brasil, a contratação do seguro de crédito deve bater recorde em 2026, mesmo com uma apólice mais cara, apontam executivos do setor.

Clientes do seguro de crédito têm a partir de R\$ 20 milhões de faturamento anual. O custo do produto para o segurado é uma fração da receita anual, que pode variar de 0,1% a 2%.

Júlia Moura/Folhapress

Fila da perícia do INSS cai 59% e atinge menor patamar em quase 3 anos



A fila de espera pela perícia médica do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) encerrou o mês de junho com 391,4 mil agendamentos, o menor patamar em cerca de três anos. A queda é de 58,8% ante agosto de 2023, quando estava em 949,3 mil, e de 68,2% em comparação a novembro de 2025, quando atingiu o pico de 1,230 milhão de pessoas esperando para passar pelo exame médico.

A perícia é realizada em segurados que pedem o benefício por incapacidade, seja auxílio-doença, pago a quem fica temporariamente incapacitado para o trabalho, aposentadoria por invalidez, liberada nos casos de incapacidade pro-

IBGE prorroga até 9 de julho inscrições de concurso para 8.238 vagas temporárias

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) prorrogou para 9 de julho as inscrições para o processo seletivo que oferece 8.238 vagas temporárias em todo o país. Os selecionados trabalharão no 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola, com previsão de início para janeiro de 2027.

O edital é organizado pelo IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação) e as inscrições são realizadas no site da instituição, com taxa única de R\$ 53. Inscritos no CadÚnico

(cadastro único para programas sociais do governo federal) e doadores de medula óssea que atendam aos critérios estabelecidos podem pedir isenção.

Os salários previstos vão de R\$ 2.128 a R\$ 4.008, a depender do cargo.

Vagas para agentes censitários administrativo e de informática exigem ensino médio completo. Para agente censitário supervisor e para agentes censitários regional e operacional é necessário ter ensino superior completo e carteira de habilitação categoria B (para carros) válida.

Folhapress



longada, ou BPC (Benefício de Prestação Continuada) para pessoas com deficiência.

Nem todos os casos passam pelo exame. Desde 2020, o segurado pode obter o benefício por meio do Atestmed, sistema no qual o atestado é enviado pelo Meu INSS para concessão da renda sem necessidade de exame médico.

A queda é atribuída pelo Ministério da Previdência Social a fatores como contratação de 500 novos peritos, mutirões de atendimento, pagamento de bônus por produtividade e ao Atestmed, que desde março passou a contar com a análise de peritos sobre a doença e o afastamento previsto no atestado.

O tempo de espera para ter o benefício também caiu, de 71 dias, em agosto de 2023, para 30 dias em junho. A expectativa é fechar o mês de julho com uma espera média nacional em torno de 25 dias. Há localidades, no entanto, nas quais esse prazo pode ser maior.

A redução da fila do INSS tem sido um dos principais focos do presidente Luiz Inácio Lula do Silva (PT), que tenta reeleição e prometeu zerar a espera dos segurados antes do pleito. O INSS comemora a redução dos requerimentos iniciais que chegou a 1,9 milhão de pedidos em junho.

Cristiane Gercina/Folhapress

POLÍTICA

Esposa de Moraes enviou contrato diretamente a Vorcaro, diz jornal



Advogada Viviane Barci de Moraes, esposa do ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), encaminhou diretamente ao ex-banqueiro Daniel Vorcaro a minuta do contrato de R\$ 129 milhões que assinou com o Banco Master, segundo reportagem do jornal O Estado de S. Paulo.

A conversa, de acordo com a reportagem, teria sido obtida pela PF (Polícia Federal) no celular do ex-banqueiro. Viviane escreve a Vorcaro no dia 17 de janeiro de 2024.

"Bom dia! Segue a minu-

ta do contrato. Abraço". Na sequência, anexou o documento. Vorcaro respondeu cinco dias depois: "Oi, tudo bem? Como podemos proceder na assinatura? Prefere eletronicamente ou mando as vias físicas assinadas?"

O contrato estabelecia que o escritório de Viviane atuaria em casos envolvendo o Banco Central, a Receita Federal, Congresso e nas seguintes instâncias:

Ministério Público; Polícia Judiciária; Poder Judiciário (Polícia Federal); Executivo (Banco Central, Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fa-

zenda Nacional e Conselho Administrativo de Defesa Econômica); Legislativo, com o acompanhamento de projetos de interesse do banco.

A CNN procurou o escritório Barci de Moraes, que disse que não iria comentar o caso.

O acordo previa que o escritório recebesse uma remuneração mensal de R\$ 3,6 milhões durante três anos, de 2024 a 2027. Com a liquidação do Banco Master pelo Banco Central, os pagamentos foram interrompidos.

CNN Brasil

Após ajustes, Dino homologa plano do governo para reestruturar a CVM

O ministro Flávio Dino, do STF (Supremo Tribunal Federal), homologou nesta quinta-feira (2) o plano emergencial de reestruturação da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) apresentado pela União.

A aprovação ocorreu após o governo prestar esclarecimentos e promover ajustes exigidos pela Corte. Em meados de junho, Dino havia homologado apenas parte das medidas propostas e determinado mudanças em pontos que considerou insuficientes.

Entre as principais críti-

cas do ministro à primeira versão do plano estavam as metas de produtividade e a recomposição do quadro de pessoal. Na ocasião, Dino classificou as metas apresentadas como "inadmissíveis" e determinou a revisão do plano.

Na nova versão, a CVM aumentou a projeção de julgamentos previstos para o segundo semestre deste ano, estabelecendo uma meta maior ao registrado em 2024, ano que teve o maior número de processos julgados da série histórica da comissão.

Gabriela Boechat/CNN



Renan Santos escolhe tenente-coronel da reserva Aroldo Medina para vice na chapa



O pré-candidato à Presidência da República Renan Santos, 42, anunciou o tenente-coronel da reserva Aroldo Medina como seu vice para a disputa ao Palácio do Planalto em 2026. O anúncio foi feito na noite de quarta-feira (1º) durante um evento com apoiadores em Caxias do Sul (RS).

À reportagem nesta quinta-feira (2), Renan disse que a definição do companheiro de chapa não altera a estratégia do partido para a corrida ao Planalto. "Eu acho que esses temas de vice são superestimados. Eu acho que tem que ser uma pessoa que tem a ver com você e que seja complementar, pensando não só na gestão, mas pensando na construção da

campanha", disse.

Segundo o pré-candidato do Missão, o foco agora passa a ser a preparação do novo integrante da chapa. "Agora a gente tem que treinar ele como vice, preparar para as sabatinas. É um homem muito bom, com uma história muito boa. Homem de primeira", elogiou Renan,

Renan também destacou o histórico de Medina na segurança pública: "Ele é um cara que tinha um histórico muito legal. Foi policial, tem uma história de bravura de trocar de posição com uma vítima de um sequestro, ficar na mão do sequestrador e convencer o sequestrador a voltar atrás. História bem bonita".

Aroldo Medina tem no currículo passagens pela

Brigada Militar do Rio Grande do Sul e já disputou eleições para a prefeitura de Canoas (2004) e para o governo gaúcho (2002) pelo extinto PRP, além de ter ficado como suplente em pleitos para deputado estadual e vereador em Porto Alegre.

Com a indicação, o Missão se torna a terceira força política a definir a composição de sua chapa presidencial para 2026. Até o momento, o presidente Lula (PT) confirmou a reedição da aliança de 2022 com Geraldo Alckmin (PSB), e o ex-governador goiano Ronaldo Caiado chancelou uma chapa pura do PSD tendo Gilberto Kassab como vice.

Mariana Grasso/Folhapres

MEIO - AMBIENTE

Oceanos do mundo registram recorde de calor para junho



Os oceanos, que cobrem dois terços da Terra, tiveram o junho mais quente já registrado e podem bater novos recordes em 2026 devido ao efeito combinado do El Niño e do aquecimento global, anunciou nesta quarta-feira (1º/07) o observatório europeu Copernicus.

As temperaturas globais da superfície do mar (TSM) já ultrapassaram os níveis recordes para esta época do ano, alcançados em 2023 e 2024, segundo os dados mais recentes do Copernicus.

O Centro Europeu para as Previsões Meteorológicas

a Médio Prazo comunicou que os dados diários das TSM registrados pelo Serviço de Mudança Climática do Copernicus (C3S) ultrapassaram os níveis recordes anteriores no dia 21 de junho, com 20,86°C, ligeiramente acima dos 20,83°C observados em 2023 e 2024.

Já segundo os dados do Serviço de Vigilância Marítima do Copernicus (CMEMS), a temperatura média na superfície dos oceanos foi de 20,98°C em junho, superando o recorde anterior de junho de 2024 (20,89°C).

"As condições atuais podem indicar o início de

uma nova fase que nos levará, mais uma vez, a um território "inexplorado", alertou o diretor do C3S, Carlo Buontempo. Ele destacou ainda que, com as temperaturas oceânicas nesses níveis e o fenômeno do El Niño no horizonte, é provável que haverá quebra de recordes de temperatura nos próximos meses.

O atual nível de aquecimento "sem precedentes" reflete tanto as alterações climáticas como do fenômeno El Niño, cuja intensidade "provavelmente atingirá níveis que não se observavam há décadas".

G1

Sem ar-condicionado, calor desafia hospitais alemães

O Centro Médico Universitário de Hamburgo-Eppendorf (UKE), no norte da Alemanha, tem se preparado para dias de calor. Há muitas árvores no terreno, um parque em frente ao local e videiras nas fachadas de alguns prédios.

Tudo isso ajuda a combater o calor. As árvores, sobretudo, refrescam o ambiente ao redor com sua sombra e ao absorverem o calor do ar por evaporação. As plantas nas fachadas dos prédios também têm um efeito refrescante e impedem que os raios solares aqueçam as paredes.

"Bancos também foram instalados embaixo das árvores para que pacientes, visitantes e funcionários possam descansar à sombra", afirma Frank Dzukowski,

chefe do departamento de sustentabilidade do UKE. Há três anos, o hospital de Hamburgo desenvolveu um plano abrangente de proteção contra o calor.

Devido às mudanças climáticas causadas pelo homem, a Europa aquece de forma particularmente rápida, e a Alemanha também enfrenta cada vez mais dias quentes com temperaturas acima de 30 °C.

Entre as décadas de 1950 e 1970, os verões mais quentes no país europeu registravam até cerca de oito dias com temperaturas acima dos 30 °C. Na década de 1980, esse número subiu para dez. Nos anos 2000, chegou a 19, e na última década, em um ano recorde de calor os termômetros ultrapassaram 30 °C em 20 dias.

G1



Tragédia de Mariana: Samarco prorroga adesão a programa de indenização



A mineradora Samarco prorrogou por mais 45 dias, até 15 de agosto, o prazo de adesão ao Programa Indenizatório Definitivo (PID). O programa se destina a pessoas físicas e jurídicas afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, Minas Gerais, em 2015.

Por meio do PID, a mineradora paga indenização de R\$ 35 mil a pessoas e empresas elegíveis. Segundo a Samarco, mais de 305 mil pessoas já foram indenizadas por meio do programa, que destinou, até maio, R\$ 11,2 bilhões em pagamentos, "consolidando-se como um dos principais instrumentos indenizatórios

previstos no Novo Acordo do Rio Doce".

A Samarco diz que a prorrogação do prazo permite que mais pessoas elegíveis ingressem no PID. "O nosso compromisso é garantir que todos aqueles que atendam aos critérios previstos no Novo Acordo do Rio Doce possam exercer esse direito dentro do novo período de ingresso", afirma a especialista jurídica da mineradora Laura Sarti Mozelli.

As indenizações têm sido pagas no prazo médio de 20 dias nos casos em que a documentação é apresentada de forma completa no momento do ingresso, informou a mineradora.

Critérios

Os critérios de elegibilidade seguem os parâmetros estabelecidos no Novo Acordo do Rio Doce. Entre eles: ter mais de 16 anos na data do rompimento da barragem de Fundão (5 de novembro de 2015); ter solicitado cadastro na extinta Fundação Renova até 31 de dezembro de 2021; possuir ação ajuizada até 26 de outubro de 2021 (desde que a ação não verse exclusivamente sobre dano água); ou ter ingressado no sistema Novel até 29 de setembro de 2023, sem acordo previamente celebrado.

Mais informações sobre adesão ao PID estão disponíveis no site da Samarco.

ABR

TECNOLOGIA

Criminosos usam mais de 90 sites falsos para espalhar vírus de invasão remota



Um pesquisador da Kaspersky descobriu uma tática utilizada por agentes maliciosos para infectar computadores por meio de sites falsos de aplicativos famosos. A descoberta foi publicada por Denis Kulik nesta quarta-feira (1º) e mostra como os cibercriminosos usam o software ScreenConnect para enganar as vítimas para inserir o malware AsyncRAT.

Para essa onda de golpes, os atacantes utilizaram uma técnica já conhecida pelas firmas de segurança:

o SEO Poisoning. Neste caso, foram criados mais de 90 sites falsos que visam imitar perfeitamente sites verdadeiros de aplicativos famosos da internet. Dentre os softwares afetados estão o OBS Studio, popular entre streamers, o emulador DS4Windows e o DNS Jumper.

Esse SEO Poisoning visa confundir os usuários, que desejam entrar na página oficial para realizar o download, mas caem em um site falso. Os criminosos usam a tática de Typosquatting, que registra domínios pare-

cidos com os originais, mas com algum erro mínimo de digitação que os diferencia.

Como consequência, a vítima entra no site falso e realiza o download de um software que ela pensa ser legítima. Secretamente, elas baixam a ferramenta do ScreenConnect, que é um software oficial para suporte remoto de PCs. Porém, os criminosos usam esse executável para inserir o malware AsyncRAT e tomar controle do dispositivo.

Felipe Vitor Vidal Neri/TecMundo

PF investiga quem estaria por trás de anúncios falsos do Governo Federal

A Polícia Federal iniciou a Operação Ad Phishing nesta quarta-feira (1). As autoridades investigam um esquema de veiculação de anúncios digitais fraudulentos que se apropriaram da imagem do Governo Federal e de instituições públicas para ganhar aparência de legitimidade.

Nesta operação, a PF cumpre nove mandados de busca e apreensão em Minas Gerais, Santa Catarina, Rio de Janeiro e São Paulo, todos expedidos pela 10ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Segundo as autoridades, foram identificados 1.770 anúncios fraudulentos vin-

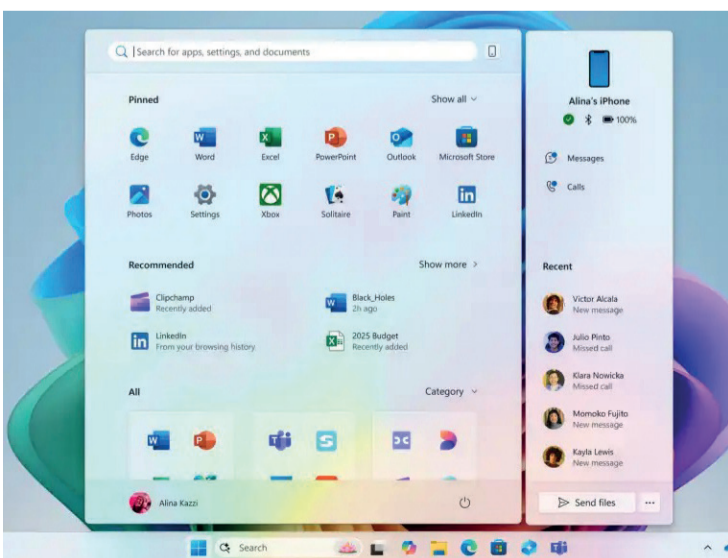
culados a dezenas de sites e domínios distintos. Várias dessas páginas utilizavam elementos visuais associados ao Governo Federal e a instituições públicas para parecerem mais legítimas. Também havia conteúdos manipulados com uso de inteligência artificial.

Em cibersegurança, o phishing é a construção de páginas, mensagens, e-mails e anúncios falsos com aparência de legitimidade para enganar vítimas. A Polícia Federal não mencionou qual era o perfil das vítimas do esquema, tampouco em quais plataformas os anúncios falsos eram distribuídos.

Igor Almenara/TecMundo



Microsoft libera novo layout do Menu Iniciar do Windows 11 com área de apps



A Microsoft está concluindo a distribuição de uma nova versão do Menu Iniciar do Windows 11. Mais usuários do sistema nas edições 24H2 e 25H2 devem receber a reformulação da seção, agora disposta em página única e com uma área dedicada aos aplicativos instalados.

Desde a estreia do Windows 11, o Menu Iniciar é um constante alvo de críticas. A seção oferece menos opções de personalização do que no Windows 10, é confusa quanto aos aplicativos disponíveis no sistema e aqueles que podem ser baixados na loja, e o mecanismo de busca nunca foi dos melhores. Agora, com foco em melhorar a plataforma,

a Microsoft enfim começou a repaginar o recurso.

A novidade é apenas uma das várias que estão a caminho para o Windows 11. As adições do Menu Iniciar são:

Layout em página única (sem seção "Todos") com categoria dedicada aos aplicativos instalados;

A opção de ocultar a área de "Recomendações", dispensando sugestões de download da loja, arquivos acessados recentemente ou últimos apps baixados.

Neste momento, a revisão já deve ter alcançado a maioria dos usuários. Você pode conferir se chegou ao seu dispositivo indo em Configurações > Personalização > Iniciar e procurando pelos recursos

adicionais associados à aba "Recomendados".

Se não, vale conferir se o seu Windows 11 está atualizado em uma versão recente pelo Windows Update.

Apenas parte da grande repaginada

Há meses, a Microsoft revelou que o Menu Iniciar receberá um redesign completo — mas não foi ele que chegou neste update. A revisão principal deve acontecer na atualização majoritária do sistema, o Windows 11 26H2.

Se não, vale conferir se o seu Windows 11 está atualizado em uma versão recente pelo Windows Update.

Igor Almenara/TecMundo

PUBLICIDADE LEGAL

Azul S.A.

CNPJ/MF nº 09.305.994/0001-29 – NIRE 35.300.361.130 – Companhia aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: Aos 18/02/2026, às 18h00 horas, na sede social da Azul S.A., na Cidade de Barueri-SP, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré. **Convocação e Presença:** A reunião foi convocada e devidamente instalada em primeira convocação, tendo em vista a presença da maioria dos membros efetivos do Conselho de Administração. **Mesa:** David Gary Neeleman – Presidente; Raphael Linares Felipe – Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: **(i) aprovar** o efetivo aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão de 45.477.707.683.900 novas Ações, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12/02/2026, com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das novas Ações, nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., no âmbito da Oferta, com a concessão de direito de prioridade aos Acionistas, na forma do artigo 53, caput, da Resolução CVM 160. O preço por Ação, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12/02/2026, foi de R\$0,000109656646388772000 ("Preço por Ação"), conforme determinado pelo plano de reestruturação da Companhia ("Plano"). Nesse sentido, **(i)** o preço por Cesta de Ações, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12/02/2026, foi de R\$ 189,48, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 1.727.900 Ações ("Preço por Cesta de Ações"); e **(ii)** o preço por Lote de Ações, já considerando o grupamento de ações aprovado em 12/02/2026, foi de R\$ 189,48, equivalente ao Preço por Ação multiplicado por 1.727.900 Ações ("Preço por Lote de Ações"), conforme previsto na deliberação aprovada em sede de reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 02/02/2026. O Preço por Ação e, consequentemente, o Preço por Cesta de Ações e o Preço por Lote de Ações foram fixados com base nos termos, parâmetros econômicos e obrigações estabelecidos no Plano, no contexto da reestruturação da Companhia nos Estados Unidos da América, sob o *Chapter 11* do *United States Bankruptcy Code*, e já refletem o grupamento aprovado na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 12/02/2026, de forma uniforme e em bases compatíveis com o interesse social, sem diluição injustificada dos atuais acionistas, observados, entre outros fatores: **(a)** a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso I, da Lei das S.A., conforme avaliação *post-money* da Companhia no contexto do Plano; e **(b)** os parâmetros e condições previstos no Plano, sendo que, o Preço por Ação, reflete, para todos os fins e efeitos, um desconto de 30% sobre o valor econômico da Companhia definido no Plano (*plan equity value*), correspondente a US\$1.780.000.000,00 *post-money*. Os valores atribuídos às Ações e, consequentemente, às Cestas de Ações e aos Lotes de Ações refletem, de forma clara e consistente, o quanto acordado no Plano, bem como a estrutura de capital atualmente existente, na medida em que o valor justo da Companhia foi estabelecido e aprovado no contexto do Plano e sustenta, em conjunto com os demais elementos acima referidos, a determinação do Preço por Ação e, consequentemente, do Preço por Cesta de Ações e do Preço por Lote de Ações. Com base no Preço por Ação, R\$ 4.987.045.576,68 serão integralizados **(i)** em moeda corrente nacional e/ou **(ii)** mediante a utilização de créditos oriundos das Notas DIP (conforme definido no fato relevante da Oferta). Dessa forma, capital social será elevado em R\$4.987.045.576,68; **(ii) aprovar** que a subscrição das Ações pelos Acionistas e pelos investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11/05/2021 ("Investidores Profissionais"), que não venham a integralizá-las por meio de créditos oriundos das Notas DIP, seja realizada à vista na data de liquidação da Oferta, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis. A subscrição de Ações pelos Investidores Profissionais não será formalizada por meio do sistema de registro da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), e, portanto, será formalizada por meio de boletins de subscrição a serem apresentados diretamente à instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Instituição Escrituradora"). A liquidação física e financeira das Ações a serem subscritas e integralizadas submeterá oportunamente à deliberação da Assembleia Geral a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social, de forma a atualizar a redação estatutária sobre a composição do capital social; **(iv) aprovar** a ratificação dos atos que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia já tenham praticado até a presente data com vistas à realização da Oferta e a autorização para que a Diretoria e/ou procuradores da Companhia tomem todas as providências e pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nesta reunião, incluindo, mas não se limitando, a representar a Companhia perante a CVM, a B3 e a ANBIMA, conforme se faça necessário, podendo para tanto praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar, aprovar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização das deliberações acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. **Mesa:** David Gary Neeleman – Presidente; Raphael Linares Felipe – Secretário. **Membros do Conselho:** David Gary Neeleman, Sérgio Eraldo de Salles Pinto, Gilberto de Almeida Peralta, Daniella Marques Consentino, Renata Faber Rocha Ribeiro, José Mario Caprioli dos Santos, James Jason Grant e Jonathan Seth Zinman – Conselheiros. Barueri, SP, 18/02/2026. **Raphael Linares Felipe** – Secretário. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 211.779/26-0 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Imigrantes Maria Loprete Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

CNPJ nº 45.876.942/0001-76 – NIRE 35.238.872.059

Extrato da Ata da Reunião de Sócios realizada em 10 de junho de 2026 às 11h00

Realizada na sede da Sociedade, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1336, 4º andar- cj. 42, sala 01- Jardim Paulistano- CEP: 01451-001- São Paulo- SP, as sócias, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas resolvem aprovar a redução do capital social, realizada na forma do inciso II do art. 1.082 do Código Civil, tendo em vista que atualmente o capital social da Sociedade é excessivo em relação ao objeto social, passando de R\$ 32.519.319,00, representado por 32.519.319 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, para R\$ 10.000,00, representado por 10.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, com o consequente cancelamento de 32.509.319, sendo as quotas canceladas de titularidade dos sócios na proporção das respectivas participações no capital social da Sociedade. A redução de capital ora deliberada é feita na forma do inciso II do artigo 1.082 do Código Civil.

Pluxe Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 – NIRE 35.300.368.169

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 02/06/2026

Data, Hora e Local: 02/06/2026, às 09h15, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **Deliberações aprovadas:** 5.1. Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guillard**, francês, administrador, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos; 5.2. Autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, brasileiro, administrador, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, represente validamente a Companhia isoladamente, em quaisquer atos, instrumentos e documentos que dependam da atuação ou assinatura do Diretor Presidente, cumulativamente às atribuições inerentes ao seu cargo atual, pelo prazo de até 120 dias contados desta data. 5.3. Nada mais. São Paulo, 02/06/2026. JUCESP nº 231.594/26-4 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Zetta Infraestrutura e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 17.696.380/0001-43 – NIRE 35300449894

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/06/2026

Data, Horário e Local: Em 08/06/2026, às 10h, na sede social da Companhia. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% das ações de emissão da Companhia, conforme lista de presença em anexo. **Mesa:** Presidente: Augusto César Ferreira e Uzêda; Secretária: Taluhana Barros Uzêda Guerra. **Deliberações Aprovadas:** (i) Após exame e discussão da matéria constante, os sócios deliberaram, por unanimidade dos votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprovar garantia de aval a terceiros em favor da Habita Lote 12 S.A., CNPJ/MF nº 33.113.646/0001-34, na contratação de operação de operação de crédito junto ao Itaú Unibanco S.A., no valor de R\$ 40.000.000,00. (ii) ratificar todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de representantes legais e/ou procuradores, decorrentes e/ou relacionados à matéria anteriormente referenciada. **Encerramento e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado. São Paulo/SP, 08/06/2026. **Mesa:** Sr. Augusto César Ferreira e Uzêda – Presidente; Sra. Taluhana Barros Uzêda Guerra – Secretária. Jucesp nº 259.460/26-6 em 22/06/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Sortenabet Gaming Brasil S.A.

CNPJ nº 54.989.030/0001-00

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 28/05/2025, às 11hs, em Barueri/SP. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **Mesa:** Presidente: **Guilherme Sousa de Freitas** Secretário: **Isabella Ferrari Ehrenberg**. **Deliberações aprovadas:** **Aprovada a criação de uma filial da Companhia no Estado de Alagoas**, que terá sede na Rua Deputado José Lages, 555, Sala 905 - Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57035-330. A filial exercerá as mesmas atividades previstas no objeto social da matriz, conforme consta do Estatuto Social da Companhia, e terá plenos poderes para a prática de todos os atos operacionais, comerciais, administrativos e negociais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, observadas as disposições legais, normativas e regulatórias expedidas pelas autoridades competentes relativas ao exercício da atividade principal da Companhia. A Diretoria da Companhia fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à efetivação da abertura e regularização da referida filial perante os órgãos competentes, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, inscrição no CNPJ/MF e demais registros fiscais, administrativos e regulatórios. Nada mais. São Paulo, 28/05/2025. JUCESP nº 209-335/25-7 em 02/07/2025. Aloizio E. Soares Junior – Secretário Geral em Exercício.

ESTATUTO SOCIAL. Capítulo I. Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto. Artigo 1º - A Companhia realizará suas atividades sob o nome empresarial **Sortenabet Gaming Brasil S.A.**, e sob o nome fantasia Sortenabet, caracterizando-se como uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2º** - A sociedade terá por objeto a exploração de apostas de quota fixa, mais precisamente, a exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente (CNAE 9200-3/99), de acordo com a Lei nº 14.790/23 e na forma da Portaria SPA/MF nº 827/2024. **Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Avenida Copacabana, nº 268, salas comerciais 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2012, 20º andar, Ed. Trend Tower 1& do Forte, Alphaville, Barueri, São Paulo, CEP 06472-001 e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Parágrafo Único** - A Companhia tem filial na Rua Deputado José Lages, 555, Sala 905 - Ponta Verde, Maceió - AL, CEP: 57035-330, sob a denominação social **Sortenabet Gaming Brasil S.A. Artigo 4º** - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. **Artigo 5º** - A Companhia iniciou suas atividades em 15/04/2024, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II. Do capital social e ações. Artigo 6º** - O Capital Social da Companhia é de R\$ 35.000.000,00, dividido em 35.000.000 de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. § 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembleias Gerais. § 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O agrupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto de cada espécie ou classe. § 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7º** - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. **Parágrafo Único** - Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8º** - O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9º** - A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III. Da Administração. Artigo 10º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 05 Diretores. São eles: (i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Contábil e Financeiro; (iii) Diretor de Integridade e Compliance; (iv) Diretor de Ouvidoria; e (v) Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda. § 1º - Os Diretores Estatutários poderão ser ou não acionistas, sendo eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 2º - O mandato da Diretoria será de 03 anos, permitida a reeleição, e quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos e atividades, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 3º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante eleição em Assembleia Geral e assinatura em Termo de Posse ou em termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 4º - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado. § 5º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos, temporariamente, conforme decisão dos demais Diretores ou do Diretor-Presidente. § 6º - Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 7º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. § 8º - Pelo menos 01 dos Diretores deverá residir no Brasil e, eventuais Diretores que residam no exterior, deverão designar representantes legais no Brasil com poderes para receber citações em nome da Companhia, conforme previsto pela legislação vigente. § 9º - Compete ao Diretor Presidente, individual ou conjuntamente com o Diretor Contábil/Financeiro, assinar documentos, cheques, endossar e aceitar títulos, prestar avisos exclusivamente em razão dos interesses da empresa, firmar recibos, receber e dar quitação, firmando, ainda, todo e qualquer outro documento necessário à consecução dos objetivos sociais da empresa, inclusive admissão e demissão de funcionários. § 10º - Os Diretores são responsáveis pela gestão executiva da Companhia, observando-se as atribuições específicas de cada cargo Diretivo, conforme estabelecido do Acordo de Acionistas e disposto neste Estatuto em seu Artigo 11º. **Artigo 11º** - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, podendo assinar contrato, realizar operações financeiras e gerir pessoal, conforme necessário para a operação da Companhia, observado o orçamento anual aprovado em Assembleia e as atribuições específicas de cada Diretor, diante do disposto neste Estatuto e ao Acordo de Acionistas. § 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão de cada um dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixadas em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º - A Diretoria tem autorização de gastos e endividamento, conforme previsto a seguir: a) Estão autorizados pela Diretoria gastos de capital em valores até R\$ 500.000,00 por operação ou projeto, para além daqueles previstos no orçamento ou plano de investimentos anual, ambos devida e previamente aprovados; b) Estão autorizados pela Diretoria empréstimos financeiros, cujo valor não exceda a R\$ 100.000,00 por operação. § 3º - Os atos da Companhia deverão ser assinados individualmente pelo Diretor-Presidente ou na presença de, no mínimo, 02 Diretores Estatutários. § 4º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, trimestralmente ou sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, de forma presencial ou virtual, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente ou a pedido de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 05 dias, exceto se todos os Diretores comparecerem e se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 5º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 6º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião, incluindo-se, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente. § 7º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12º** - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, conforme previsto no Acordo de Acionistas, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13º** - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há 01 ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV. Assembleia Geral. Artigo 14º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor-Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º - A Assembleia Geral será instaurada independentemente de convocação, mediante a presença dos acionistas representando 100% do capital social votante da Companhia. § 3º - Assembleia Geral deverá ser instaurada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos 70% do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Acionistas. § 4º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. § 6º - Mediante envio de solicitação por escrito, submetida por qualquer acionista a todos os demais acionistas com, pelo menos, 05 dias de antecedência da data pretendida para a realização da Assembleia Geral e, dentro dos limites permitidos pela legislação aplicável, qualquer Assembleia Geral poderá ser realizada por teleconferência ou videoconferência. Nesses casos, qualquer acionista poderá proferir seu voto por escrito, devendo enviar uma cópia de tal voto por e-mail ao presidente e ao secretário da respectiva Assembleia Geral, com cópia para todos os demais acionistas nela presentes. O secretário da Assembleia Geral deverá indicar na respectiva ata que um ou mais acionistas, conforme o caso, exercem seu direito de voto por escrito e deverá anexá-los à respectiva ata, que será registrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia. § 7º - Dependerá, obrigatoriamente, de aprovação prévia da Assembleia Geral de no mínimo 70% do capital social dos acionistas votantes da Companhia: a) Aprovação do orçamento anual e do plano de investimento; b) Celebração de contratos com valores superiores a R\$ 500.000,00 para gastos de capital e contratos com valores superiores a R\$ 100.000,00 para adiantamento; c) Distribuição de lucros e qualquer forma de remuneração de acionistas fora do dividendo obrigatório. d) Adoção de planos de benefícios aos Administradores; e) Alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia; f) Aquisição ou alienação de participações em outras empresas; g) Fusão, cisão ou incorporação da Companhia; h) Liquidação, extinção ou dissolução da Companhia; i) Qualquer decisão relacionada à falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; j) Cessão, transferência, alienação ou disposição de ativos intangíveis, como marcas, patentes, direitos autorais, know-how e outros. **Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 15º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI. Do Acordo de Acionistas. Artigo 16º** - A Companhia deverá observar os termos e condições dispostos no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A. ("Acordo de Acionistas"). O presidente da Assembleia Geral não deverá considerar votos em desacordo com o quanto disposto no Acordo de Acionistas. § 1º - As disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão em relação aos acionistas sobre quaisquer estipuladas no Estatuto Social da Companhia, que regulem de forma diversa matéria tratada no instrumento, devendo, assim, ditas matérias serem interpretadas e observadas segundo as regras constantes do Acordo de Acionistas. **Capítulo VII. Exercício Social e Lucros. Artigo 17º** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício o Diretor fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 18º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos Empreendimentos. § 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 19º** - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 20º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observar as limitações previstas em lei. § 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VIII. Liquidação. Artigo 21º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º - A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º - A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. A presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa

Faça um orçamento conosco:

comercial@datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Acciona Agua S.A.U. do Brasil

CNPJ/MF nº 16.941.172/0001-08

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em Reais)

Balço Patrimonial		Demonstração do Resultado		Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido		
	2025	2024	2025	2024	Capital social acumulado	Prejuízos Patrimônio Líquido
Ativo						
Circulante	7.308.114	6.310.489				
Caixa e Equivalente de Caixa	949.968	233.808				
Contas a Receber de Clientes	3.957.844	3.957.844				
Estoques	5.209	5.209				
Adiantamento a Fornecedores	42.551	808				
Impostos a recuperar	2.279.181	2.055.346				
Despesas Antecipadas	63.352	43.982				
Outros ativos (AC)	10.009	13.492				
Não Circulante	26.978.590	5.175				
Realizável a longo prazo	819.410	1.589.828				
Partes Relacionadas (ANC)	819.410	1.589.828				
Investimentos	26.976.484	—				
Imobilizado	2.106	5.175				
Total do Ativo	35.106.114	7.905.492				
Passivo						
Circulante	8.441.959	7.109.408				
Fornecedores	1.420.108	1.012.478				
Adiantamento de clientes	4.658.873	4.658.873				
Partes relacionadas	814.974	362.633				
Impostos e contribuições a pagar	447.948	415.387				
Obrigações trabalhistas e encargos sociais	1.100.056	660.037				
Não Circulante	22.672	23.792				
Provisão para contingências	22.672	23.792				
Total do Passivo	8.464.631	7.133.200				
Patrimônio Líquido	26.641.483	772.292				
Capital social integralizado	74.711.513	36.254.513				
Prejuízos acumulados	(48.070.030)	(35.482.221)				
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	35.106.114	7.905.492				
Demonstração do Resultado Abrangente						
	2025	2024				
Prejuízo do exercício	(12.587.551)	(8.553.777)				
Outros resultados abrangentes	—	—				
Resultado Abrangente no Exercício	(12.587.551)	(8.553.777)				
Luis Alejandro Peñalosa Morales – Procurador						
Ana Cristina Olanda Coutinho – Contadora CRC 1SP 315.590/0-3						

As Notas Explicativas fazem parte integrante das contas anuais e estão à disposição nas dependências do escritório da Sucursal Brasileira.

Alto do Cafezal de Tupi Paulista SPE S.A.

CNPJ/MF nº 34.943.711/0001-11 - NIRE 35.300.616.073

Edital de Convocação

Pelo presente Edital de Convocação, a acionista "Shark Participações S.A." subscritora e representante de 70% do capital social votante da Alto do Cafezal de Tupi Paulista SPE S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.943.711/0001-11, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.616.073 ("Companhia"), com fundamento no artigo 123, alínea "b", da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e respeitando a antecedência mínima prevista em lei, na forma do artigo 124 da LSA, **convoca** todas as acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada na sede da Companhia, localizada na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, à Avenida Sete de Setembro, nº 08, Bairro Barro Preto, CEP: 17930-000, no próximo dia **13 de julho de 2026**, às **10:00**, em 1ª chamada, e às **11:00**, em 2ª chamada, no mesmo dia e endereço, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: **Em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) Realizar balanço especial para apurar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia; (ii) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia. **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) Constatar o impedimento e declaração de vacância dos cargos dos membros da Diretoria anteriormente ocupados pelos senhores "Osvanir Luiz Valenciano" e "Frederico Marquês Gonçalves"; (ii) a Eleição dos novos membros da Diretoria para preenchimento dos cargos vagos, para atuação do novo mandato pelo prazo estatutário e fixação da respectiva remuneração; e (iii) Outros assuntos de interesse da Companhia. Tupi Paulista – SP, 01 de julho de 2026. Shark Participações S.A., p. Torricelli Sergio de Abreu. (02, 03 e 04/07/2026)

MATERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 61.371.212/0001-70 - NIRE 35.300.667.387

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: 28/06/2026, às 14:15 horas, foi instalada por meio virtual (remoto), conforme permissivo da legislação aplicável. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Sandro Luis Silva Santos; Secretário: Fabrício Esteves de Matos. **Convocação:** Dispensada. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a destituição e eleição de membros da Diretoria da Companhia; **DELIBERAÇÕES:** (i) Aprovada a destituição do atual diretor presidente, Sr. FABRÍCIO ESTEVES DE MATOS. Ato contínuo foi aprovada a eleição para o cargo de Diretor Presidente do Sr. SANDRO LUIS SILVA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 587.038.025-15, residente e domiciliado à Rua Pedro Chaves Barcelos, nº 1.035, Mont Serrat, Porto Alegre/RS, CEP 90.450-010. O Diretor Presidente eleito declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomou posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia que segue como ANEXO I a presente ata. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, São Paulo/SP, 28 de junho de 2026. Sandro Luis Silva Santos - Presidente; Fabrício Esteves de Matos - Secretário. Diretor Eleito: Sandro Luis Silva Santos - Diretor Presidente. Jucesp - registrada sob o número 251.260/26-4 em 02/07/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Take A Bed Brasil S.A.

CNPJ nº 36.208.392/0001-26 - NIRE 35.300.548.591

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2026

Data, Hora e Local: Em 31/03/2026, às 14hs, na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Sr. Ederson Marcel Juliano; e Secretária: Sra. Larissa Garcia. **Deliberações aprovadas. 6.1.** O Presidente submeteu à apreciação dos acionistas a destituição do Sr. Marcos Paulo Bella da Silva do cargo de Diretor da Companhia, sendo a matéria aprovada por unanimidade, com a concessão de plena, geral e irrevogável quitação pelos atos praticados no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. **6.2.** O Presidente informou sobre a necessidade de eleição de nova Diretora Presidente para substituição do cargo, sendo então aprovada por unanimidade a eleição da Sra. Ana Paula Martins Juliano, brasileira, empresária, para o cargo de Diretora Presidente da Companhia, com mandato por 2 anos conforme disposto no Artigo 8º do Estatuto Social, a qual declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **6.3.** O Presidente submeteu à apreciação dos acionistas a reeleição do Diretor Administrativo Ederson Marcel Juliano, sendo a matéria aprovada por unanimidade, permanecendo o referido diretor no cargo, com mandato por 2 anos conforme disposto no Artigo 8º do Estatuto Social, declarando não estar impedido por lei para o exercício de suas funções. **6.4.** O Presidente submeteu à deliberação a integralização do capital social subscrito, sendo aprovada por unanimidade a integralização no montante de R\$ 900,00, correspondente a 900 ações ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, anteriormente subscritas e ainda não integralizadas, passando o capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.000,00, a se encontrar totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. **6.5.** O Presidente submeteu à apreciação dos acionistas a consolidação do Estatuto Social da Companhia, sendo a matéria aprovada por unanimidade, passando o Estatuto Social a vigorar na forma consolidada, refletindo as deliberações ora aprovadas. Nada mais. Santo André/SP, 31/03/2026.

Norte Buss Transportes S.A.

CNPJ/MF nº 21.692.479/0001-44 - NIRE 35.300.479.696 - Sociedade Anônima de Capital Fechado

Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, nº 3.229 - Tucuruvi - São Paulo/SP

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os Srs. Acionistas da Norte Buss Transportes S.A. convidados para a AGOE, no dia **04-ago-2026**, às **10h00**, na Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Santana - São Paulo/SP (Local reservado fora da sede da Companhia que fica localizada no endereço da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, nº 3.229 - Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP: 02306-003 por reunir condições estruturais adequadas ao bom andamento dos trabalhos da assembleia e com capacidade para comportar todos os acionistas convocados), a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: **Em AGO: a)** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social findo em 31-dez-2025; **b)** Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do período, se houver, e a distribuição de dividendos relativos ao exercício social findo em 31-dez-2025. **Em AGE: a)** Homologação das Cessões de Direitos de Acionistas; **b)** Homologação do Boletim de Subscrição da Sociedade que segue anexo a esta ata, aprovando a exclusão e admissão de Acionistas, com o correspondente ajuste das subscrições e integralizações; **Disposições Gerais: a)** Encontram-se à disposição dos acionistas para consulta, na sede social da Companhia, os documentos pertinentes às deliberações objeto da Assembleia, a saber: cópias das demonstrações financeiras, relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31-dez-2025, e parecer de auditores independentes; **b)** A representação de acionista, por procurador, deverá ser precedida de depósito do respectivo instrumento de procuração, no setor de Registro de Ações da Companhia, localizada na Filial Garagem Jaraguá - Rua Andressa, nº 101 - Jaraguá São Paulo/SP ou no Departamento Jurídico da Filial Garagem Vila Zilda, localizada na Avenida Antonele da Messina, nº 1.726 - Vila Zilda - São Paulo/SP, com 72 horas de antecedência e, obedecer ao disposto nos termos da Lei 6.404/76, Artigo 126, Parágrafo 1º (**§ 1º** o acionista pode ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos); **c)** Terá o acionista direito a tantos votos quantos forem o número de suas ações subscritas e totalmente integralizadas nos termos do artigo 6º, § 2º do estatuto social. **Em atendimento ao disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia serão colocados à disposição na sede da Companhia.** São Paulo, 30 de junho de 2026. Jeremias José Pereira, Diretor Presidente da Norte Buss Transportes S.A. (01, 02 e 03/07/2026)

Dock Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 13.370.835/0001-85 - NIRE 35.300.391.306

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2026

Data, Horário e Local: Em 20/05/2026, às 11h, na sede social da Dock Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), no Município de Barueri-SP, na Avenida Tamboré, nº 267, 2º Andar, Sala 2, conjunto 271-A, Edifício Canopus Corporate Alphaville, Alphaville. **Convocação e Presença:** Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Marcelo Prudêncio Jacques - Presidente; e Sra. Amanda de La Rocque Bassini - Secretária. **Deliberações da Ordem do Dia:** Após exame das matérias acima descritas, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram: **(i)** aprovar a prestação e constituição, pela Companhia, da Fiança no âmbito da Emissão. A Companhia expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil; **(ii)** autorizar os diretores da Companhia para adotarem todas e quaisquer medidas, outorgarem procurações e celebrarem todos os documentos necessários à Emissão, à Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (a) previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, aditamentos, declarações e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações ou (b) necessários para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos; e **(iii)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para a efetivação das deliberações constantes dos itens (i) e (ii) acima. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente Ata. **Presidente:** Sr. Marcelo Prudêncio Jacques; **Secretária:** Sra. Amanda de La Rocque Bassini; e **Acionistas:** (i) Antonio Carlos Soares Junior; e (ii) Dock Tecnologia S.A.. **Assinatura Digital.** A presente ata poderá ser assinada por meio eletrônico, caso em que serão consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. Barueri, 20/05/2026. **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques - Presidente; **Amanda de La Rocque Bassini** - Secretária(a). **Acionistas:** Antonio Carlos Soares Junior; **Dock Tecnologia S.A.**, Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.561/26-9 em 29/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

DÓLAR

compra/venda
Câmbio livre BC
- R\$ 5,1939 / R\$
5,1945 **

Câmbio livre mercado
- R\$ 5,2057 / R\$
5,2077 *

Turismo - R\$ 5,2375
/ R\$ 5,4175

(*) cotação média do
mercado

(**) cotação do Ban-
co Central

Variação do câmbio
livre mercado
no dia: -0,03%

BOLSAS

B3 (Ibovespa)

Variação: 0,64%

Pontos: 172.787

Volume financeiro:

R\$ 19,942 bilhões

Maiores altas: CSN
Mineracao SA ON

(2,66%), Transmisso-
ra Alianca de Energia

Eletrica SA Unit

(2,61%), MRV En-
genharia e Participa-
coes SA ON (2,51%)

Maiores baixas:

MBRF Global Foods

Company SA ON

(-5,89%), Natura

Cosmeticos SA ON

(-4,20%), Maga-
zine Luiza SA ON

(-3,61%)

S&P 500 (Nova

York): 0,0%

Dow Jones (Nova

York): 1,14%

Nasdaq (Nova York):

-0,8%

CAC 40 (Paris):

1,65%

Dax 30 (Frankfurt):

2,16%

Financial 100 (Lon-
dres): 1,67%

Nikkei 225 (Tóquio):

DATA MERCANTIL

SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.



datamercantil.com.br

FALE CONOSCO POR E-MAIL
comercial@datamercantil.com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Acciona Agua, S.A. (Sociedade Unipessoal)

NIF: A95113361

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Milhares de euros)

	2025	2024		2025	2024
Ativo			Passivo e Patrimônio Líquido		
Ativo Não Circulante	320.521	307.498	Patrimônio Líquido	261.404	279.136
Ativos Intangíveis	25.319	27.308	Recursos Próprios	285.872	278.210
Concessões	18.204	20.336	Capital	28.942	28.942
Fundo de comércio	-	1.815	Prêmio de emissão	98.246	98.246
Aplicativos de informática e outros	7.115	5.157	Reservas	151.022	137.801
Ativos fixos tangíveis	13.434	15.696	Legal e estatutárias	5.788	5.788
Terrenos e edifícios	4.061	4.161	Outras reservas	145.234	132.013
Instalações técnicas e máquinas	2.988	3.372	Resultado do exercício	7.662	13.221
Outras instalações, ferramentas e mobiliário	3.132	4.355	Ajustes por Variações de Valor	(249)	(462)
Outros ativos fixos tangíveis	3.253	3.808	Operações de cobertura	(25.787)	372
Investimentos em empresas do grupo e associadas de longo prazo	237.241	220.569	Diferenças de conversão	(25.787)	372
Participações em empresas	223.754	206.948	Subvenções, Doações e Legados Recebidos		
Empréstimos e créditos a empresas	13.487	13.621	Subvenções, doações e legados recebidos	1.567	1.016
Investimentos financeiros de longo prazo	18.614	15.257	Passivo Não Circulante	118.105	180.391
Contas a receber de operações de comercialização de longo prazo	13.629	12.551	Provisões de longo prazo	14.891	20.148
Outros ativos financeiros de longo prazo	4.985	2.706	Dividas de longo prazo	9.658	16.952
Ativos por imposto diferido	25.913	28.668	Dividas com instituições de crédito	4.768	10.135
Ativo Circulante	1.137.023	978.053	Outros passivos financeiros	4.890	6.817
Estoques	50.143	38.490	Dividas de longo prazo com empresas do grupo e associadas	64.000	95.099
Provisões, produtos em andamento e outros	10.406	11.318	Fornecedores e outras contas a pagar	16.835	39.495
Adiantamentos a fornecedores	39.737	27.172	Passivos por imposto diferido	12.721	8.697
Devedores Comerciais e outras contas a receber	644.031	610.852	Passivo Circulante	1.078.035	826.024
Clientes por vendas e prestação de serviços	443.105	478.468	Provisões de curto prazo	17.037	19.441
Clientes, empresas do grupo e associadas	68.523	41.979	Dividas de curto prazo	13.637	11.586
Devedores diversos	88.519	37.977	Dividas com instituições de crédito	13.637	11.586
Ativos por imposto corrente	12.887	12.549	Dividas de curto prazo com empresas do grupo e associadas	152.844	116.486
Outros créditos junto às Administrações Públicas	30.997	39.879	Fornecedores e outras contas a pagar	894.517	678.511
Investimentos financeiros de curto prazo em empresas do grupo e associadas	269.735	134.432	Fornecedores	597.485	452.871
Créditos a empresas do grupo e associadas de curto prazo	239.783	94.851	Fornecedores de empresas do grupo e associadas	20.589	14.834
Outros créditos a empresas do grupo relativos ao imposto de sociedades	21.032	31.228	Credores diversos	28.875	15.622
Outros ativos financeiros de empresas do grupo	8.920	8.353	Pessoal	15.323	15.249
Investimentos financeiros de curto prazo	5.030	3.980	Passivos por imposto corrente	10.481	6.792
Caixa e outros ativos líquidos equivalentes	168.084	190.299	Outras dividas com as Administrações Públicas	16.389	18.950
Caixa	98.599	126.167	Adiantamentos de clientes	205.375	154.193
Outros ativos líquidos equivalentes	69.485	64.132	Total do Patrimônio Líquido e Passivo	1.457.544	1.285.551
Total do Ativo	1.457.544	1.285.551			

Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício correspondente ao exercício anual encerrado em 31/12/2025 e 31/12/2024 (Milhares de euros)

	2025	2024
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (I)	178.271	4.317
Resultado do exercício antes dos impostos	25.768	305
Ajustes no resultado:	(2.706)	(11.669)
- Depreciação do ativo imobilizado	9.386	11.175
- Correções de valor por imparidade	6.524	(1.116)
- Variação nas provisões	(1.203)	644
- Resultados de baixas e alienações de ativos imobilizados	369	74
- Receitas financeiras	(47.943)	(39.541)
- Despesas financeiras	12.947	16.520
- Diferenças cambiais	17.214	575
Variações no capital circulante	135.031	(906)
- Estoques	(13.308)	7.951
- Contas a receber e outras contas a cobrar	(32.842)	(61.691)
- Credores e outras contas a pagar	189.658	58.116
- Outros ativos e passivos circulantes e não circulantes	(8.477)	(5.282)
Outros fluxos de caixa das atividades operacionais	20.178	16.587
- Pagamentos de juros	(12.947)	(16.520)
- Receitas de dividendos	25.659	10.592
- Receitas de juros	13.364	20.596
- Receitas (pagamentos) de imposto de renda	2.005	(4.878)
- Outras receitas (pagamentos)	(7.903)	6.797
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (II)	(36.210)	(12.979)
Pagamentos por investimentos	(43.117)	(13.807)
- Ativos intangíveis	(3.911)	(3.421)
- Ativos fixos tangíveis	(3.148)	(2.872)
- Outros ativos financeiros	(36.058)	(7.514)
Receitas por alienações	4.764	2.550
- Outros ativos financeiros	4.764	2.550
Pagamentos a fornecedores de ativos fixos e outros	2.143	(1.722)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (III)	(164.276)	(38.969)
Receitas e pagamentos por instrumentos de passivo financeiro	(146.012)	(30.448)
- Pagamentos de dividas a instituições de crédito	(6.473)	(8.401)
- Cobranças/pagamentos por dividas com empresas do grupo	(139.539)	(22.047)
Outros Fluxos de caixa de atividades de financiamento	(18.264)	(8.521)
- Outros recebimentos/(pagamentos) de atividades de financiamento	(18.264)	6.479
- Pagamentos de dividendos	-	(15.000)
Aumento/Diminuição Líquida de Caixa ou Equivalentes (I+II+III)	(22.215)	(47.631)
Caixa ou equivalentes no início do exercício	190.299	237.930
Caixa ou equivalentes no final do exercício	168.084	190.299

Demonstração de Resultados referente ao exercício findo em 31/12/2025 e 31/12/2024 (Milhares de euros)

	2025	2024
Conta de Perdas e Ganhos		
Receita líquida	892.045	847.667
Vendas	892.045	847.667
Trabalhos realizados pela empresa para seu ativo	628	111
Aprovisionamentos	(567.988)	(538.079)
Consumo de mercadorias	(330.285)	(234.451)
Serviços prestados por outras empresas	(237.703)	(303.628)
Outras receitas operacionais	45.585	33.533
Receitas acessórias e outras receitas de gestão corrente	44.776	32.737
Subsídios de exploração incorporados ao resultado do exercício	809	796
Despesas com pessoal	(175.224)	(177.984)
Salários, vencimentos e similares	(138.364)	(142.456)
Encargos sociais	(31.706)	(27.635)
Outras despesas com pessoal	(5.154)	(7.893)
Outras despesas operacionais	(175.587)	(177.610)
Serviços externos	(170.575)	(172.766)
Impostos	(1.337)	(2.295)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido correspondente ao exercício anual encerrado em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

	2025	2024
Perdas, imparidade e variação de provisões por operações comerciais	(3.675)	(2.549)
Amortização do ativo imobilizado	(9.386)	(11.175)
Depreciação e resultado de alienações do ativo imobilizado	(369)	(74)
Variação de provisões	4.878	1.905
Outros resultados	(72)	(1.551)
Resultado Operacional	14.510	(23.257)
Receitas financeiras	47.943	39.541
Por dividendos	34.579	18.945
De títulos negociáveis e outros instrumentos financeiros	13.364	20.596
- Em empresas do grupo e associadas	5.618	3.170
- Em terceiros	7.746	17.426
Despesas financeiras	(12.947)	(16.520)
- Em empresas do grupo e associadas	(9.481)	(12.616)
- Em terceiros	(3.466)	(3.904)
Diferenças cambiais	(17.214)	(575)
Deterioração e resultado da carteira de controle	(6.524)	1.116
Deteriorações e perdas	(6.524)	1.116
Resultado Financeiro	11.258	23.562
Resultado antes dos Impostos	25.768	305
Impostos sobre o lucro	(18.106)	12.916
Resultado do Exercício	7.662	13.221

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido correspondente ao exercício anual encerrado em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024

	2025	2024
Saldo Inicial em 01/01/2024	28.942	98.246
Total de receitas e despesas reconhecidas	-	-
Operações com acionista único		
- Transferências entre rubricas do Patrimônio Líquido	-	4.299
Outras variações no patrimônio líquido	-	-
Saldo Final em 31/12/2024	28.942	98.246
Saldo Inicial em 01/01/2025	28.942	98.246
Total de receitas e despesas reconhecidas	-	-
Operações com acionista único		
- Transferências entre rubricas do Patrimônio Líquido	-	13.221
Outras variações no patrimônio líquido	-	-
Saldo Final em 31/12/2025	28.942	98.246

B) Demonstração Global das Mutações no Patrimônio Líquido (Milhares de euros)

	2025	2024
Saldo Inicial em 01/01/2024	28.942	98.246
Prêmio de emissão	98.246	133.502
Reservas do exercício	4.299	9.258
Diferenças de conversão	(9.258)	(636)
Ajustes por variações de valor	(636)	911
Subsídios doações e legados	911	256.006
Total	256.006	256.006
Total de receitas e despesas reconhecidas	-	-
Operações com acionista único		
- Transferências entre rubricas do Patrimônio Líquido	-	4.299
Outras variações no patrimônio líquido	-	-
Saldo Final em 31/12/2024	28.942	98.246
Saldo Inicial em 01/01/2025	28.942	98.246
Total de receitas e despesas reconhecidas	-	-
Operações com acionista único		
- Transferências entre rubricas do Patrimônio Líquido	-	13.221
Outras variações no patrimônio líquido	-	-
Saldo Final em 31/12/2025	28.942	98.246

Luis Alejandro Peñaloza Morales – Procurador
Ana Cristina Olanda Coutinho – Contadora CRC ISP 315.590/O-3

As Notas Explicativas fazem parte integrante das contas anuais e estão à disposição nas dependências do escritório da Sucursal Brasileira.

Nilus Holding Ltda.

CNPJ/MF nº 62.889.109/0001-89 - NIRE 35.2.68045509

Comunicado de Cancelamento de Redução de Capital

A Nilus Holding Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.889.109/0001-89, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.2.68045509, comunica aos seus sócios, credores e terceiros interessados que, em reunião de sócios realizada em 01 de julho de 2026, foi aprovada, por unanimidade, a revogação, o cancelamento e a consequente perda de efeitos da deliberação de redução do capital social aprovada em 01 de maio de 2026. Dessa forma, a redução do capital social anteriormente aprovada, de R\$ 326.237,81 para R\$ 106.019,81, mediante restituição aos sócios do montante total de R\$ 220.218,00, não será implementada e não produzirá quaisquer efeitos. O capital social da Sociedade permanece inalterado no valor de R\$ 326.237,81, sem qualquer restituição de capital aos sócios e sem alteração das respectivas participações societárias. São Paulo, 01 de julho de 2026. Nilus Holding Ltda., Por sua administração.

Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/MF nº 08.744.817/0001-86 - NIRE 35.300.546.105

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2026

Data, Horário e Local: 20/05/2026, às 10h30min, na sede social da Dock Soluções Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas titulares da totalidade do capital social. **Mesa:** Sr. Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; e Sra. Amanda de La Rocque Bassini – Secretária. **Deliberações:** Os acionistas, por unanimidade, decidiram: (i) aprovar a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Dock Tecnologia S.A., CNPJ nº 03.645.772/0001-79 ("Emissora"), no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, de R\$175.000.000,00, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições previstos na "Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A.", a ser celebrado pela Emissora, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, a Companhia, na qualidade de fiadora, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, CNPJ nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário", "Debenturistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) autorizar os diretores da Companhia para adotarem todas as medidas necessárias à Emissão, à Oferta, bem como à prestação e constituição da Fiança, incluindo, sem limitação, a Escritura de Emissão, o Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures, em Série Única, da 2ª Emissão da Dock Tecnologia S.A., a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia e os Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Contrato de Distribuição"), e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos, adiantamentos, declarações e todos e quaisquer documentos, instrumentos ou notificações (a) previstos na Escritura de Emissão ou no Contrato de Distribuição, ou (b) necessários para a efetivação dos negócios e operações previstas em tais instrumentos; e (iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Barueri, 20/05/2026. **Mesa:** Marcelo Prudêncio Jacques – Presidente; Amanda de La Rocque Bassini – Secretária. **Acionistas:** Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tecnologia S.A. Por: Antonio Carlos Soares Junior e Marcelo Prudêncio Jacques. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.562/26-2 em 29/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,5379	Peso (Chile) - 0,00563
Dólar (EUA) - 5,1945	Peso (México) - 0,2976
Franco (Suíça) - 6,4761	Peso (Uruguai) - 0,1292
Iene (Japão) - 0,03229	Yuan (China) - 0,7652
Libra (Inglaterra) - 6,9419	Rublo (Rússia) - 0,06703
Peso (Argentina) - 0,003484	Euro (Unidade Monetária Europeia) - 5,9472

Data Mercantil

A melhor opção para sua empresa



datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

PUBLICIDADE LEGAL

Dock Tecnologia S.A.

CNPJ/MF nº 03.645.772/0001-79 – NIRE 35.300.191.234

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2026

Data, Hora e Local: Em 20/05/2026, às 10 horas, na sede social da Dock Tecnologia S.A. ("Companhia"), na Avenida Tamboré, nº 267, Edifício Canopus Corporate Alphaville, 27º andar, conjunto 271-A, Alphaville, Barueri-SP. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento de representantes da totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente: Antonio Carlos Soares Junior; e Secretário: Marcelo Prudêncio Jacques. **Deliberações:** Os acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social da Companhia deliberaram por unanimidade: **(i)** aprovar a realização da Emissão de Debêntures e da Oferta, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com as seguintes características e condições: **(a) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 175.000.000,00 na Data de Emissão; **(c) Quantidade:** Serão emitidas 175.000 Debêntures; **(d) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio da Emissão serão destinados para (i) resgate antecipado da "3ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A." e da operação firmada nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito e Outras Avenças" datado de 27/09/2024 junto ao Citibank N.A., no montante de R\$ 107.000.000,00 e (ii) pagamento de *sellers finance*, no montante de até R\$ 27.000.000,00. Caso haja recurso excedente, após os pagamentos previstos no item (i) e (ii) acima, os montantes remanescentes serão destinados à gestão ordinária no curso normal de seus negócios ("Destinação de Recursos"); **(e) Número da Emissão:** A emissão ora deliberada constitui a 2ª emissão de debêntures da Companhia; **(f) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores"), nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Dock Tecnologia S.A.", celebrado entre a Companhia, os Coordenadores e as Fadoras ("Contrato de Distribuição"), e de acordo com os procedimentos operacionais da B3; **(g) Local e Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, as Debêntures serão emitidas na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, em 25/05/2026 ("Data de Emissão"); **(h) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira subscrição e integralização de Debêntures ("Data de Início da Rentabilidade" e "Data da Primeira Integralização", respectivamente); **(i) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); **(j) Espécie:** As Debêntures são da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A.; **(k) Garantias:** Garantia Real. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade de todas e quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Companhia e/ou pelas Fadoras na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, dos Juros Remuneratórios das Debêntures, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures inscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos a Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na Data de Vencimento das Debêntures, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Companhia e/ou pelas Fadoras na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar as despesas decorrentes da Emissão, e quaisquer outras despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; **(iii)** as obrigações relativas ao Banco Liquidante (conforme será definido na Escritura de Emissão), ao Escriturador (conforme será definido na Escritura de Emissão), à B3, ao Agente Fiduciário e aos demais prestadores de serviços da Emissão, eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(iv)** as obrigações de ressarcimento ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas por quantias que venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (conforme honorários advocatícios definidos em juízo) para a excussão da Cessão Fiduciária, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas", conforme aplicável será constituída, em favor dos Debenturistas, em caráter irrevogável e irretroatável, a garantia de cessão fiduciária, pela Companhia, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14/07/1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), conforme aplicável, dos seguintes direitos creditórios de sua titularidade ("Cessão Fiduciária" ou "Garantia Real"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva" a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"): a. direitos creditórios, de titularidade da Companhia, atuais e futuros, bem como seus acréscimos a título de multa, juros e demais encargos a eles impostos,

decorrentes de determinados contratos cedidos fiduciariamente conforme indicados no Contrato de Cessão Fiduciária ("Contratos Cedidos Fiduciariamente"), observada a Condição Suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária, independentemente de onde se encontrarem, inclusive em trânsito ou em processo de compensação bancária, que deverão ser depositados na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); b. todos e quaisquer direitos e montantes, atuais ou futuros, decorrentes de e contidos na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), incluindo recursos eventualmente em trânsito ou em compensação bancária, bem como todos os direitos, atuais ou futuros, detidos e a serem detidos pela Companhia como resultado dos valores depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada em decorrência dos Contratos Cedidos Fiduciariamente; e c. todos e quaisquer rendimentos, atuais ou futuros, decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), observadas as mecânicas previstas no Contrato de Cessão Fiduciária. **(b) Garantia Fidejussória.** Nos termos do artigo 818 e seguintes do Código Civil, para assegurar o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas no seu respectivo vencimento ou caso seja declarado um Evento de Vencimento Antecipado, cada uma das Fadoras, na melhor forma de direito, se obrigam solidariamente com a Companhia e entre si, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e seus sucessores e cessionários, como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo cumprimento integral e pontual de todas as Obrigações Garantidas ("Fiança"), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada. **(c) Garantia Corporativa.** Adicionalmente, para assegurar o integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, serão outorgadas, em favor da Companhia, garantias corporativas prestadas, respectivamente, pela Dock Ltd, conforme devidamente qualificada na Escritura de Emissão, e pela Dock Tech Mexico, S.A. De C.V., devidamente qualificada na Escritura de Emissão os ("Garantidores Estrangeiros"), por meio das quais os Garantidores Estrangeiros se obrigam solidariamente com a Companhia, com as Fadoras e entre si, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e seus sucessores e cessionários, como principais pagadores e solidariamente responsáveis pelo cumprimento integral e pontual de todas as Obrigações Garantidas ("Garantia Corporativa") e, em conjunto com a Garantia Real e a Fiança, as "Garantias". **(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão inscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo seu Valor Nominal Unitário, na Data da Primeira Integralização ou para as integralizações realizadas após a Data da Primeira Integralização pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios desde a Data da Primeira Integralização ou até a data da sua efetiva integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. **(m) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(n) Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 3,20% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Sobretaxa") e, em conjunto com a Taxa DI, "Juros Remuneratórios", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização ou data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até (i) a data de pagamento dos Juros Remuneratórios em questão (exclusive), ou (ii) a data de pagamento em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme será definido na Escritura de Emissão); ou (iii) a data de eventual resgate antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos da Escritura de Emissão, o que ocorrer primeiro (inclusive). O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures obedecerá à fórmula descrita na Escritura de Emissão. **(o) Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo do pagamento em decorrência de resgate antecipado total decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente a partir da primeira Data de Integralização, sendo o primeiro pagamento devido em 25/08/2026 e os demais conforme será indicado no Anexo I da Escritura de Emissão; **(p) Amortização do Principal:** Sem prejuízo do pagamento em decorrência de resgate antecipado decorrente de Resgate Antecipado Facultativo Total ou resgate decorrente de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado trimestralmente, após 15 meses de carência contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 25/08/2027, e os demais nas datas que serão indicadas no Anexo I à Escritura de Emissão. **(q) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vigência de 1.826 dias corridos a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 25/05/2031 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), de resgate antecipado total decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total ou resgate decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e da Escritura de Emissão. **(r) Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser consideradas antecipadamente vencidas em razão da ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado a serem previstos na Escritura de Emissão, sendo certo que tais eventos, a qualificação (vencimento automático ou não automático), prazos

de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), ressalvas e/ou exceções, bem como demais especificações em relação a tais eventos serão negociados e definidos na Escritura de Emissão. **(s) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada; **(t) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Companhia aos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Parte inadimplente ficarão, desde a ata da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza e não compensatória de 2,00% ("Encargos Moratórios"). **(u) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, serão realizados (i) pela Companhia, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário, aos Juros Remuneratórios e aos Encargos Moratórios, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) pela Companhia, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou em sua sede, conforme o caso; **(v) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, relativa às Debêntures, pela Companhia, até o 1º Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Debêntures, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, sábado ou domingo. Para os fins do termo, "Dias Úteis" significa (i) com relação a qualquer obrigação realizada por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (ii) com relação a qualquer obrigação que não seja realizada por meio da B3, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo; **(w) Resgate Antecipado Facultativo Total:** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente inscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo Total") a qualquer tempo, a seu exclusivo critério. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia será equivalente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido **(ii)** dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização, ou a Data do Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e **(iii)** de prêmio de resgate, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme os percentuais dispostos na Escritura de Emissão; **(x) Resgate Antecipado Facultativo Parcial:** As Debêntures não poderão ser objeto de resgate antecipado facultativo parcial. **(y) Amortização Extraordinária Facultativa:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, por meio de comunicação a ser enviada nos termos da Escritura de Emissão, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, em qualquer hipótese, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário ("Amortização Extraordinária Facultativa"). **(z) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado endereçada a totalidade das Debêntures, sendo possível a oferta de resgate antecipado parcial, mediante aceite de apenas parcela dos Debenturistas ("Oferta de Resgate Antecipado"), a igualdade de condições para aceitar ou não a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures de que forem titulares. **(aa) Aquisição Facultativa:** A Companhia não poderá adquirir as Debêntures no mercado secundário. **(bb) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas na Escritura de Emissão. **(ii)** Aprovar a celebração da Escritura de Emissão. **(iii)** Aprovar a outorga e a constituição, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à Emissão, à Oferta e à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando, à discussão, negociação, definição dos termos e condições da Emissão, da Oferta, das Debêntures, bem como a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e/ou exceções aplicáveis aos eventos de vencimento antecipado das Debêntures, se aplicável, bem como a celebração da Escritura de Emissão, Contrato de Cessão Fiduciária, Contrato de Distribuição, e seus respectivos eventuais aditamentos, ou ainda dos demais documentos e eventuais aditamentos necessários ao depósito das Debêntures na B3, bem como a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretroatável, em nome da Companhia, com vigência de 1 ano, devendo ser renovadas até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas; **(v)** aprovar a celebração entre a Companhia e as Fadoras de todos e quaisquer documentos necessários à constituição de garantia fiduciária nos termos da Escritura e demais instrumentos necessários no âmbito da Emissão; e **(vi)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Emissão e da Oferta, nos termos das deliberações aqui previstas. **Aprovação e Assinatura:** Nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos para a lavratura desta ata. **Mesa:** Antonio Carlos Soares Junior – Presidente; Marcelo Prudêncio Jacques – Secretário. Antonio Carlos Soares Junior; Dock Tech LLC. Por: Antonio Carlos Soares Junior. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 222.560/26-5 em 29/05/2026. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

datamercantil.com.br

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

PUBLICIDADE LEGAL

Rio Taquari Propriedades Rurais e Participações S.A.

CNPJ/MF nº 49.947.705/0001-00 – NIRE 35.300.611.276

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2026

Data, Hora e Local: Em 30/06/2026, às 10 horas, na sede social da Rio Taquari Propriedades Rurais e Participações S.A. ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de representantes da totalidade do capital social.

Mesa: Presidente, Fernando Ribeiro Fortes Abucham, e pelo Secretário, Marcelo Maris Sales.

Ordem do Dia: (i) a lavratura da Ata na forma de sumário; (ii) a redução do capital social da Companhia em R\$ 40.000.000,00; (iii) alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social; (iv) alterar do § 2º do Artigo 5º do Estatuto Social; (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as medidas necessárias para efetivação da ordem do dia.

Deliberações: Os acionistas aprovaram, por unanimidade: (i) A lavratura desta Ata na forma de sumário; (ii) A redução do capital social em R\$ 40.000.000,00, passando de R\$ 45.159.519,00, dividido em 45.159.519 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, para R\$ 5.159.519,00, dividido em 5.159.519 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, sem qualquer restituição aos acionistas das ações canceladas; (iii) Aprovar o cancelamento de 40.000.000 de ações subscritas e não integralizadas. (iv) Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. (v) Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia. (vi) Autorizar a diretoria da Companhia a tomar todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações ora aprovadas. A redução de capital se tornará efetiva após o decurso do prazo de 60 dias contado da publicação desta Ata, sem que tenha sido apresentada oposição pelos credores quirografários. **Encerramento:** Nada mais a tratar. São Paulo, 30/06/2026. **Mesa: Fernando Ribeiro Fortes Abucham** – Presidente; **Marcelo Maris Sales** – Secretário. **Anexo I – Estatuto Social Consolidado.**

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Rio Taquari Propriedades Rurais e Participações S.A. é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das S.A."), e suas alterações posteriores ("Companhia"). Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 164, Conjunto 16F Parte, CEP 04536-900, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas reunidos em Assembleia Geral. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: A Companhia tem por objeto a gestão de imóveis de sua propriedade; a venda, compra, cessão, transferência, locação, arrendamento, parceria rural, cessão de direito de superfície, sublocação, licenciamento ou qualquer outra forma de transferência de posse e/ou propriedade de qualquer um dos bens da Companhia; e a participação em outras companhias. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Do Capital. Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 5.159.519,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 5.159.519 ações, todas ordinárias e nominativas, sem valor nominal. § 1º. A ação é indivisível perante a Companhia. Toda ação deve ser nominativa, sem valor nominal, e conferirá direito a um voto por ação nas deliberações da Assembleia Geral. § 2º. Em caso de obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução CVM nº 175, de 23/12/2022, conforme alterada. Artigo 6º. A Companhia está proibida de emitir partes beneficiárias ou ter partes beneficiárias em circulação. **Capítulo III – Da Administração. Artigo 7º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria e não terá um Conselho de Administração. § 1º. E expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor, procurador ou empregado da Companhia que envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Artigo 8º. A Companhia será administrada por até 3 diretores sem designação específica, acionistas ou não, designados como os "Diretores" da Companhia, com mandato de 3 anos, permitida a reeleição. § 1º. Os Diretores serão eleitos e destituídos pela maioria absoluta dos acionistas mediante deliberação em Assembleia Geral. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio. § 2º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores. § 3º. A Assembleia Geral fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos Diretores da Companhia. § 4º. Ocorrendo vacância de cargo por ausência ou impedimento definitivo, morte, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, a Assembleia Geral deverá ser convocada dentro de até 5 dias úteis para escolher um novo Diretor ou designar substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. § 5º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Diretor ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros da Diretoria aquele que o representará. § 6º. Nas hipóteses previstas neste Artigo, de ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá por si e pelo substituído ou representado. **Seção III – Atribuições. Artigo 9º.** A Diretoria é o órgão de gestão e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar, dentro de suas atribuições e poderes, o seu funcionamento regular e a administração de seus negócios sociais, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral. **Artigo 10.** A Companhia deve ser representada e será vinculada à assinatura conjunta de 2 Diretores. § 1º. A Companhia também pode ser representada por procuradores, com poderes concedidos de acordo com o parágrafo abaixo, de acordo com a extensão de poderes contida nas respectivas procurações. § 2º. Todas as procurações devem ser outorgadas por 2 Diretores, em conjunto. § 3º. Exceto pelas procurações outorgadas a advogados, para a representação da Companhia em ações ou procedimentos, as demais procurações outorgadas pela Companhia terão prazo de validade de até 2 anos e permitirão a delegação de poderes somente nas condições estabelecidas nas respectivas procurações. § 4º. As procurações de movimentações bancárias da Companhia serão outorgadas a diferentes grupos de aprovações, especificados na procuração, sendo que os integrantes do denominado "Grupo A" serão titulados "Especialistas e Analistas" e os integrantes do "Grupo B" serão titulados "Gestores". § 5º. Exclusivamente para movimentações bancárias, a Companhia poderá ser representada da seguinte forma: (a) para pagamentos de até R\$ 30.000,00, por

2 procuradores do "Grupo A" em conjunto ou por 1 procurador do "Grupo A" e 1 procurador do "Grupo B" em conjunto; (b) para pagamentos acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 500.000,00 por 2 procuradores sendo um do "Grupo A" e um do "Grupo B" em conjunto; (c) para pagamentos acima de R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00, por 1 procurador do "Grupo B" e 1 Diretor; e (d) para pagamentos superiores a R\$ 1.000.000,01, por 2 Diretores em conjunto. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 11.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e assim for regularmente convocada, na forma da lei. A Assembleia Geral deverá observar as regras estabelecidas neste Estatuto Social e na Lei das S.A. § 1º. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto do acionista ou acionistas representando mais da metade do capital social, com exceção das deliberações relativas a assuntos expressamente previstos no Parágrafo Sexto deste Artigo, que dependerão do voto de acionista ou acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. § 2º. Será de competência da Assembleia Geral deliberar acerca das seguintes matérias, observados os respectivos quóruns de aprovação previstos no Parágrafo Primeiro e Sexto deste Artigo: (a) Alterações no Estatuto Social da Companhia; (b) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais ou criação de nova classe mais favorecida; (c) Emissão, concessão ou distribuição de quaisquer títulos e valores mobiliários pela Companhia; (d) Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação da participação devida pela Companhia no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar; (e) Assunção pela Companhia de quaisquer obrigações financeiras que (a) resultem em um endividamento da Companhia em valor igual ou superior ao valor do capital social da Companhia; ou (b) estejam vinculadas à variação cambial; (g) constituição de quaisquer ônus sobre os ativos da Companhia em valores superiores a R\$ 3.000.000,00, excetuados aqueles constituídos pela Companhia no curso normal de suas atividades e/ou em virtude de disposição legal ou decisão judicial; e (h) Venda, alienação, cessão, ou qualquer forma de transferência de ativos de propriedade da Companhia que possuam valor superior a R\$ 3.000.000,00. § 3º. A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou pelos próprios acionistas nos casos previstos em lei ou neste Estatuto. As convocações deverão ser sempre feitas por escrito, por carta registrada ou arquivada, com 8 dias de antecedência, em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 dias de antecedência. § 4º. As formalidades da convocação serão dispensadas quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, da data, da hora e da ordem do dia. § 5º. As Assembleias Gerais devem ser instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando pelo menos ¼ das Ações da Companhia e com qualquer número de participantes em uma segunda convocação. § 6º. O exercício, por qualquer acionista, de seus direitos de voto em qualquer Assembleia Geral em desacordo com as disposições estabelecidas neste Estatuto e/ou na Lei das S.A. exigirá que o presidente da Companhia (a) não considere tal voto; e (b) conceda ao (s) outro (s) acionista (s) o direito de exercer os direitos de voto relativos às ações desse acionista. No entanto, se o presidente da Assembleia Geral aceitar tal voto, qualquer resolução aprovada como resultado da aceitação de tal voto será considerada nula e sem efeito e não será vinculante para os acionistas ou para a Diretoria. § 8º. É vedado à Companhia: (a) a prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, fora do curso normal de seus negócios; e (b) participação da Companhia, fora do curso normal de seus negócios, em qualquer contrato, acordo, transação ou compromisso, excetuando-se a participação da Companhia em cooperativas agrícolas visando aquisição de insumos relacionados a sua atividade rural. **Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 12.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas, na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que for requerido seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 13.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. § 1º. Ao fim de cada exercício social, os Diretores farão tal que o balanço, demonstrações financeiras e outras demonstrações contábeis da Companhia exigidas por lei sejam preparados de acordo com os preceitos legais pertinentes, observado que a Diretoria deverá empenhar esforços razoáveis no sentido de assegurar que as demonstrações financeiras sejam preparadas, auditadas e tenham cópias entregues para a aprovação dos acionistas dentro de 90 dias do término de cada exercício social. § 2º. O balanço e as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditados por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 14.** Os acionistas deverão se reunir dentro de 4 meses a partir do final de cada exercício social para aprovar as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia do respectivo exercício social, bem como decidir sobre a alocação de lucros, incluindo a distribuição de dividendos da Companhia aos acionistas. § 1º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá 30% do capital social. § 2º. Os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404/76. § 3º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de acionistas, observada a legislação aplicável. § 4º. Por deliberação da Assembleia Geral, a

Companhia pode pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos. § 5º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. **Artigo 15.** Encontram-se arquivados na sede da Companhia, para consulta, todos os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e também opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão. **Capítulo VII – Arbitragem. Artigo 16.** Este Estatuto Social será regido e interpretado, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, não devendo ser aplicado qualquer regra referente a conflito de leis que possa levar a aplicação de legislação de outra jurisdição diferente da brasileira. **Artigo 17.** As Partes tentarão resolver quaisquer disputas, controvérsias e reivindicações decorrentes e/ou relacionadas a este Estatuto Social (uma "Disputa"), de maneira amigável, por meio de negociações diretas realizadas em boa fé. Adicionalmente, qualquer das Partes poderá optar que tais discussões sejam mediadas por um período de até 60 dias por um mediador nomeado de acordo com as Regras de Arbitragem do Centro de Arbitragem de Comércio Brasil-Canadá, as quais serão aplicáveis à mediação, cujos custos e despesas serão igualmente divididos pelas Partes. Caso tal acordo mútuo não seja alcançado, qualquer Disputa será submetida e exclusivamente resolvida por arbitragem de acordo com as regras então vigentes ("Regras de Arbitragem") do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem") e com e com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei Brasileira de Arbitragem"). Os processos arbitrais movidos com base neste Estatuto Social serão administrados e conduzidos pela Câmara de Arbitragem. § 1º. Para evitar qualquer dúvida, este Capítulo VII vincula todos os acionistas e a Diretoria da Companhia, e está em pleno vigor e efeito e sujeito a execução específica, nos termos da lei. § 2º. A arbitragem será resolvida por um painel de 3 árbitros. Se houver apenas duas partes na arbitragem, cada parte nomeará um árbitro de acordo com as Regras de Arbitragem e os 2 árbitros indicados nomearão conjuntamente um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral ("Tribunal Arbitral"), dentro de 15 dias a partir do recebimento de uma comunicação da Câmara de Arbitragem pelos dois árbitros anteriormente nomeados. Se houver várias partes, sejam como requerentes ou como requeridas, as requerentes múltiplas, conjuntamente, e as requeridas múltiplas, conjuntamente, deverão nomear um árbitro dentro dos prazos estabelecidos nas Regras de Arbitragem. Se algum árbitro não tiver sido nomeado dentro dos prazos aqui especificados e/ou nas Regras de Arbitragem, conforme aplicável, tal nomeação deverá ser feita pelo Presidente da Câmara de Arbitragem, de acordo com as Regras de Arbitragem. Se a qualquer momento ocorrer a vacância de uma vaga no Tribunal de Arbitragem, a vaga será preenchida da mesma maneira e sujeita aos mesmos requisitos previstos para a nomeação original dessa vaga. § 3º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde a sentença arbitral deverá ser proferida, a título confidencial. § 4º. A arbitragem deve ser conduzida em Português. § 5º. A sentença arbitral será definitiva, inapelável e vinculante para as partes, seus sucessores e cessionários, que concordam em cumprir a espontaneamente e expressamente renunciam a qualquer forma de recurso, exceto para o pedido de correção de erro material ou esclarecimento de incerteza, dúvida, contradição ou omissão da sentença arbitral, conforme previsto no artigo 30 da Lei Brasileira de Arbitragem, e exceto, ainda, pelo pedido, em boa-fé, da anulação prevista no art. 33 da Lei de Arbitragem. Se necessário, a execução da sentença arbitral pode ser solicitada em qualquer tribunal que tenha jurisdição ou autoridade sobre as partes e/ou seus bens. A decisão incluirá a divisão de custos, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas razoáveis, conforme julgar o Tribunal Arbitral. § 6º. Qualquer parte que, sem amparo legal, frustre ou impeça a instauração do Tribunal Arbitral, seja por não tomar as medidas necessárias em tempo devido, seja por forçar a outra parte a adotar as medidas previstas no artigo 7 da Lei Brasileira de Arbitragem, ou ainda, ao não cumprir todos os termos da sentença arbitral, deverá pagar uma multa pecuniária equivalente a R\$ 50.000,00 por dia de atraso, aplicável, conforme apropriado, a partir de (a) a data em que o Tribunal Arbitral deveria ter sido instalado; ou, ainda, (b) a data designada para o cumprimento das disposições da sentença arbitral, sem prejuízo das determinações e penalidades incluídas em tal sentença arbitral. § 7º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, as partes envolvidas na Disputa, antes da constituição do Tribunal Arbitral, poderão solicitar medidas provisórias e urgentes aos tribunais. Após a sua constituição, tais recursos deverão ser solicitados ao Tribunal Arbitral, que terá autoridade para sustentar, revogar ou modificar as medidas previamente concedidas pelo tribunal pertinente. Todas as medidas provisórias e urgentes, quando aplicáveis, e os procedimentos de execução serão solicitados a qualquer tribunal que tenha jurisdição sobre as partes, conforme o caso, seus bens ou para os tribunais da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. § 8º. Todos e quaisquer documentos e/ou informações compartilhadas entre as partes envolvidas na Disputa ou com o Tribunal Arbitral serão confidenciais. As partes, seus respectivos representantes e afiliados, as testemunhas, o Tribunal Arbitral, a Câmara Arbitral e sua secretaria devem manter confidencial a existência, conteúdo e todas as sentenças e decisões relativas ao processo arbitral, assim como devem manter confidencial todo o material utilizada na Disputa e produzido para seus propósitos, bem como outros documentos produzidos durante o procedimento arbitral que não sejam de domínio público – exceto se e na medida em que tal divulgação seja legalmente exigida de uma das partes. § 9º. Desde que os termos de arbitragem, conforme disposto nas Regras de Arbitragem, não tenham sido assinados pelas partes, a Câmara de Arbitragem poderá consolidar dois ou mais procedimentos arbitrais simultâneos, de acordo com as Regras de Arbitragem. Depois que os termos de arbitragem forem assinados pelas partes envolvidas na Disputa, o Tribunal Arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais distintos com base neste Estatuto Social e/ou outros acordos firmados entre as partes envolvidas na Disputa, desde que: (i) o procedimento arbitral apresente questões significativas de direito ou fato; (ii) nenhuma parte seja indevidamente prejudicada; e (iii) a consolidação sob essas circunstâncias não resulte em atraso indevido. O Tribunal Arbitral que tenha sido constituído primeiro terá jurisdição para a consolidação dos diferentes procedimentos e sua decisão será definitiva e obrigará as partes em todos os processos. **Capítulo VIII – Dissolução e Liquidação. Artigo 18.** No caso de dissolução ou liquidação da Companhia, serão observadas as disposições legais aplicáveis, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, bem como nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período.

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

☎ Contato: (11) 3361-8833

✉ Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA
MERCANTIL

São Paulo

NEGÓCIOS

Grupo Dolly pode falir? Entenda o pedido feito pela União e SP



As empresas que compõem o Grupo Dolly, conhecido pela produção de refrigerantes, podem ter a falência decretada após a União e o Estado de São Paulo protocolarem um pedido conjunto à Justiça. A solicitação foi apresentada à 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo, responsável por acompanhar o processo envolvendo a companhia.

O pedido ocorre pouco mais de um mês após o encerramento da recuperação judicial do Grupo Dolly, iniciada em 2018. Sem conseguir concluir o processo, a empresa passou

a buscar uma recuperação extrajudicial, modalidade em que o acordo com os credores é negociado fora do Judiciário. Segundo as procuradorias, no entanto, a companhia não atendeu aos requisitos legais para seguir por esse caminho.

De acordo com a petição, a dívida tributária do Grupo Dolly soma cerca de R\$ 15,746 bilhões inscritos em dívida ativa. As procuradorias afirmam que parte relevante desse montante é considerada exigível e não possui garantias suficientes para assegurar o pagamento.

Por que a União e o Estado pedem a falência do

Grupo Dolly?

Na manifestação encaminhada à Justiça, as procuradorias argumentam que a recuperação judicial não cumpriu seu objetivo de permitir a reorganização financeira da empresa e a regularização de seus débitos fiscais.

Segundo o documento, durante o período em que a dona dos refrigerantes Dolly esteve sob recuperação judicial, o grupo teria obtido a suspensão de execuções fiscais e outras medidas de cobrança, sem apresentar uma solução efetiva para o passivo tributário.

Giovanna Oliveira/Suno

Rumo (RAIL3) desarma risco da Malha Oeste e analistas veem alta de 75%



A Malha Oeste saiu dos trilhos operacionais da Rumo (RAIL3), mas não deve descarrilar a tese da companhia. Em relatório, analistas mantiveram recomendação de compra para a ação, com preço-alvo de R\$ 23, o que implica potencial de valorização de 74,6% sobre a cotação de R\$ 13,17.

O ponto central é o fim da concessão da Malha Oeste, encerrada em 30 de junho. A Rumo assinou um aditivo contratual para operar temporariamente os ativos por até 180 dias, mas apenas em escopo mínimo, voltado à preservação, vigilância, manutenção essencial e monitoramento.

Malha Oeste deixa de transportar cargas

Durante esse período

de transição, a Malha Oeste não prestará serviços de transporte ferroviário. Além disso, não haverá cobrança de outorga, arrendamento ou outros encargos ligados à concessão.

Na avaliação dos analistas, isso reduz o risco de impacto financeiro relevante para a Rumo. Os custos incorridos na operação mínima serão tratados como créditos devidos à companhia pelo poder concedente, fora do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

Acerto de contas entra no radar

O próximo passo será o processo de encontro de contas entre a Malha Oeste e o governo federal. A apuração deve considerar créditos em disputa, even-

derivativos de liquidação exclusivamente financeira. Com isso, a gestora passa a ter exposição correspondente a cerca de 8% do capital da empresa.

Aquisição de ações da Natura (NATU3) faz parte de acordo firmado em março

O movimento representa mais uma etapa do acordo anunciado entre a Natura e a Advent em março deste ano. Na ocasião, ficou estabelecido que a gestora poderia adquirir entre 8% e 10% do capital da companhia por meio de compras no mercado secundário, sem emissão de novas ações.

Giovanna Oliveira/Suno



tuais passivos regulatórios da ANTT, investimentos já realizados e ainda não amortizados, além dos gastos da Rumo durante a transição.

Para os analistas, o compromisso do governo com esse cálculo é positivo, porque ajuda a reduzir uma incerteza antiga sobre os efeitos econômicos da devolução dos ativos.

A recomendação de compra para Rumo (RAIL3) foi mantida, com a ação negociando a cerca de 6 vezes EV/EBITDA estimado para 2026. Sobre a Malha Oeste, o relatório resume que concluir a retirada da concessão e remover a incerteza sobre a devolução representa "um importante processo de redução de risco para RAIL".

Mafra Telles/Suno